



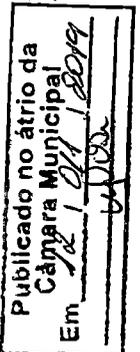
Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

**PAUTA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
(CLJRF)**

3ª SESSÃO LEGISLATIVA, 16ª LEGISLATURA

**13 DE NOVEMBRO DE 2019 (QUARTA-FEIRA), ÀS 7:30 HORAS,
SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES**

CANCELADA



PAUTA:

1. ATA da Sessão Ordinária do dia 16 de outubro de 2019.

MATÉRIA COM PARECER DA RELATORA:

2. PARECER DA RELATORA AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2019: cria no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Título de Honra ao Mérito Educacional Professor Alfeo Bravin, de iniciativa da Mesa Diretora: Juarez Oliosí (PSB) Presidente; Josiel Santana (PV), Vice-Presidente; Claudio Marcos Alves dos Santos (PTB), Primeiro Secretário; Jocimar de Oliveira Silva (PHS), Segundo Secretário.

Relatora: Vereadora Gleyciaria Bergamim de Araújo (DEM).

3. PARECER DA RELATORA AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2019: cria no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Título de Honra ao Mérito da Saúde Doutor José Brasileiro Dourado, de iniciativa da Mesa Diretora: Juarez Oliosí (PSB) Presidente; Josiel Santana (PV), Vice-Presidente; Claudio Marcos Alves dos Santos (PTB), Primeiro Secretário; Jocimar de Oliveira Silva (PHS), Segundo Secretário.

Relatora: Vereadora Gleyciaria Bergamim de Araújo (DEM).



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PENDENTES:

4. PROJETO DE LEI Nº 45/2019: veda a nomeação para cargo público, no âmbito do Município de Nova Venécia- ES, de pessoa condenada em sentença judicial transitada em julgado por crime previsto na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), na Lei 13.104, de 9 de março de 2015 (Lei Federal do Feminicídio) e no art. 129 do decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e dá outras providências, de iniciativa da vereadora Gleyciária Bergamim de Araújo (DEM)

Relator: Vereador Jocimar de Oliveira Silva (PHS).

Pedido de informação: solicitado parecer jurídico da Procuradoria Geral (PROGER).

5. PROJETO DE LEI Nº 46/2019: institui no calendário de datas comemorativas do Município de Nova Venécia o dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia, de iniciativa do prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: vereador Jocimar de Oliveira Silva (PHS).

Pedido de informação: solicitado parecer jurídico da Procuradoria Geral (PROGER).

6. PROJETO DE LEI Nº 47/2019: altera o Anexo I e o Anexo III da Lei nº 2.025, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o plano de carreira e define o sistema de vencimento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES, e dá outras providências, de iniciativa do prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

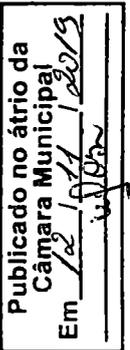
Relatora: vereadora Gleyciária Bergamim de Araújo (DEM).

Pedido de informação: solicitado parecer jurídico da Procuradoria Geral (PROGER).

7. PROJETO DE LEI Nº 48/2019: altera dispositivos que especifica da Lei nº 2.869, de 8 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES, iniciativa do prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relatora: vereadora Gleyciária Bergamim de Araújo (DEM).

Pedido de informação: solicitado parecer jurídico da Procuradoria Geral (PROGER).





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 12 de novembro de 2019;
65º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.


GLEYCIARIA BERGAMIM DE ARAÚJO (DEM)
Presidente da CLJRF

CANCELADA

